



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete do Vereador Roberto Emídio

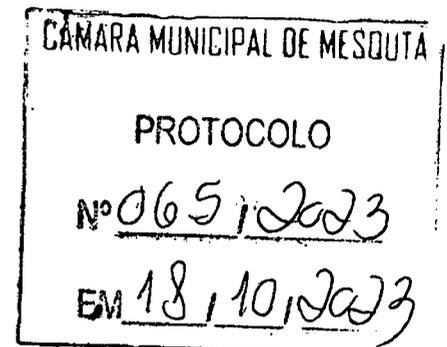
EMENTA:

Mesquita, 09 de outubro de 2023.

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO
DOS CÃES E GATOS COMO SERES
SENCIENTES, SUJEITOS DE DIREITO,
QUE SENTEM DOR E ANGÚSTIA, NA
FORMA QUE MENCIONA**

Projeto de Lei nº 18/Gb/2023

À Sua Excelência
Sr. Gelson Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Mesquita – RJ



DAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º – Para as finalidades desta Lei, cães e gatos ficam reconhecidos como seres sencientes, sujeitos de direito, que sentem dor e angústia, o que constitui o reconhecimento da sua especificidade e das suas características em face de outros seres vivos, devendo os órgãos públicos e forças de segurança com atuação no âmbito do Município pautarem as suas diligências em relação a esses animais embasados por esses pressupostos.

Art. 2º – Em observância ao disposto no art. 1º, os órgãos públicos e forças de segurança com atuação no âmbito do Município deverão se basear nos seguintes princípios:

- I - de acordo com o preceituado pela ciência, os animais devem ser considerados seres dotados de emoções;
- II - os animais não são considerados mera propriedade pessoal e devem ser entendidos como sujeitos de direito;
- III - os animais devem ser reconhecidos pelo seu papel incontestável para a manutenção do equilíbrio ecológico; e
- IV - diante da inquestionável relevância que deve ser dada à sensibilidade do animal, se faz necessário compreender que esses seres vivos são detentores de uma vida incorporada à dignidade de sua natureza.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26553-080
Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
Gabinete do Vereador Roberto Emídio

JUSTIFICATIVA

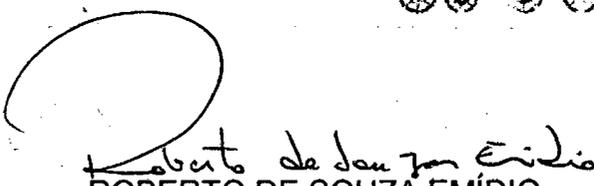
A ciência reconhece os animais como seres sencientes, ou seja, que são dotados de emoções positivas e negativas, bem como conscientes de suas relações com o ser humano. A partir dessa constatação, os animais deixaram de ser considerados mera propriedade pessoal e passaram a ser entendidos como sujeitos de direito.

Portanto, dada a sua importância enquanto seres dotados de emoções, a concepção acerca dos animais avançou de forma consistente, havendo que se destacar, ainda, o seu papel incontestável para a manutenção do equilíbrio ecológico.

A evolução da perspectiva social e jurídica quanto ao papel dos animais no contexto das relações modernas deve ser valorizada e é fruto de um amplo e incansável debate, na medida em que, com o imprescindível aprofundamento da questão, esses seres passaram a receber a tutela necessária de proteção à vida, à segurança e ao bem-estar.

Diante da inquestionável relevância que deve ser dada à sensibilidade do animal, se faz necessário compreender que esses seres vivos são detentores de uma vida incorporada à dignidade de sua natureza. Isto significa que, assim como o humano estabeleceu suas regras e quer ser bem tratado, de igual forma o animal, pelo regramento natural, deverá ter idêntico tratamento.

Por essas razões, conto com esta Casa Legislativa, sempre sensível aos interesses da comunidade, e com o apoio dos meus pares para sua aprovação.


ROBERTO DE SOUZA EMÍDIO
VEREADOR

Câmara Municipal de Mesquita

Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº 260, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26553-080
Telefone: (21) 2796-2174 – Ramal: 36